INDICAÇÃO N° 35, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

ROSSINI MACHADO DO ROSÁRIO, vereador integrante da atual legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Independência/RS. Com base no art. 39 II, da Lei Orgânica e no art.206, I e art.243 do Regimento Interno desta Casa, requer, após a devida tramitação em plenário, que seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal a seguinte:

INDICAÇÃO:

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ENCAMINHE AO SETOR COMPETENTE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO À ATUAÇÃO DE VENDEDORES AMBULANTES DE OUTROS MUNICÍPIOS, QUE ESTÃO EXERCENDO ATIVIDADES INFORMALMENTE NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS.

Prezados,

Considerando o cenário econômico atual e a crescente disputa no setor comercial, é essencial garantir que as normas que regulam o comércio ambulante em nosso município sejam respeitadas. A presença de vendedores ambulantes de outras localidades, atuando sem o devido cadastramento e fiscalização, acaba gerando uma concorrência desleal com os comerciantes locais, que cumprem com suas obrigações legais.

O Município de Independência conta com legislação específica sobre o tema (Lei nº 2.784/17), que deve ser observada para assegurar a organização, a justiça econômica e a proteção do comércio local. Por isso, é importante que o Executivo intensifique a fiscalização, garantindo o cumprimento da lei e o equilíbrio nas relações comerciais.

Certo da compreensão, desde já agradeço.

Independência/RS, 06 de outubro de 2025.

Ver. Rossini Machado do Rosário

Digitalizado com CamScanner